



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1229/2015

Boa Viagem, 10 de março de 2015.

ALTERA A LEI Nº 1.133, ANEXO 2, NA PARTE QUE DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM-CE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A título de ajuste do Decreto nº 8.381, de 29 de dezembro de 2014, que regulamenta a Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011, os seguintes cargos da Câmara de Vereadores de Boa Viagem passam a terem vencimentos, no valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).

§ 1º. Único: os cargos abaixo, que tiveram seus vencimentos alterados, para R\$ 788,00:

01. Assessor Administrativo;
02. Assessor da Presidência;
03. Chefe da Tesouraria;
04. Diretor Administrativo
05. Diretor Técnico;

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos até 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2015.

Fernando Antonio Vieira Assef
Prefeito Municipal